PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 053/97 , 27 de Agosto de 1997.

Autoriza abertura de Crédito Adicional e Especial.

O povo do Município de Chapada Gaúcha por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial até o valor de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais) para atender às despesas de implantação do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º - Os recursos para o Crédito que será aberto através da presente Lei serão obtidos através do que prevê a Lei Federal n.º 4.320/64 em seu Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regando - se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 27 de Agosto de 1997.

Registrado a fls., n.º 94
do livro de registro de Leis
n.º 01 em 27/08/97

Ass. ENCARREGADO

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL